



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

RECEBI O ORIGINAL N
Em: 23 / 02 / 2019
Oscarino Carvalho JR.

IPAAM
PLANO 2034

LICENÇA DE INSTALAÇÃO - L.I. Nº 074/12-04 1ª Alteração

O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 3.785 de 24 de Julho de 2012, expede a presente Licença que autoriza a:

INTERESSADO: UGPE - Unidade Gestora de Projetos Especiais.

ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Jonathas Pedrosa, s/nº, Centro, Manaus-AM

CNPJ/CPF: 07.602.404/0001-02

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

FONE: (92) 3878-7201

FAX: (92) 3878-7233

REGISTRO NO IPAAM: 1012.2308

PROCESSO Nº: 4718/07/V3

ATIVIDADE: Construção Civil e Infraestrutura – retificação de curso d'água

LOCALIZAÇÃO DA ATIVIDADE: Orla das Margens (esquerda e direita) do Igarapé do São Raimundo, no trecho compreendido entre a Ponte Fábio Lucena e o Parque Kako Caminha, Zona Urbana de Manaus-AM.

FINALIDADE: Autorizar as intervenções necessárias à implantação das obras e serviços de macrodrenagem, saneamento básico, urbanização e melhorias do sistema viário, integrantes do **PROSAMIN III** e a coleta e transporte (sem armazenamento) de Resíduos Classe I e II, gerados na obra e a supressão vegetal, conforme Licença Ambiental Única de Supressão Vegetal/IPAAM/Nº 014/19.

POTENCIAL POLUIDOR/DEGRADADOR: Grande

PORTE: Pequeno

PRAZO DE VALIDADE DESTA LICENÇA: 695 DIAS.

Atenção:

- Esta licença é composta de 12 restrições e/ou condições constantes no verso, cujo não cumprimento/atendimento sujeitará a sua invalidação e/ou as penalidades previstas em normas.
- Esta licença não comprova nem substitui o documento de propriedade, de posse ou de domínio do imóvel.
- Esta licença deve estar disposta de forma visível (frente e verso), no local onde é desenvolvida a atividade.

Manaus-AM, 18 de Fevereiro de 2019

Sheron Vitorino da Silva
Diretor Técnico

Juliano Marques Valente de Souza
Diretor Presidente

RESTRICOES E/OU CONDIÇOES DE VALIDADE DESTA LICENÇA – LI N° 074/12-04 1^a Alteração

1. O pedido de licenciamento e a respectiva concessão da mesma, só terá validade quando publicada Diário Oficial do Estado, periódico regional local ou local de grande circulação, em meio eletrônico de comunicação mantido pelo IPAAM, ou nos murais das Prefeituras e Câmaras Municipais, conforme art.24, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
2. A solicitação da renovação da Licença Ambiental deverá ser requerida num prazo mínimo de **120 dias**, antes do vencimento, conforme art.23, da Lei nº.3.785 de 24 de julho de 2012;
3. A presente Licença está sendo concedida com base nas informações constantes no **processo nº. 4718/07/V3**.
4. Toda e qualquer modificação introduzida no projeto após a emissão da Licença implicará na sua automática invalidação, devendo ser solicitada nova Licença, com ônus para o interessado.
5. Esta Licença é válida apenas para a localização, atividade e finalidade constante na mesma, devendo o interessado requerer ao IPAAM nova Licença quando houver mudança de qualquer um destes itens.
6. Esta Licença não dispensa e nem substitui nenhum documento exigido pela Legislação Federal, Estadual e Municipal
7. Apresentar relatório resumido das ações que comprovem o cumprimento das diretrizes estabelecidas no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos, conforme estabelecido na Resolução CONAMA nº 237/02.
8. As substâncias minerais de uso imediato na construção civil, devem ser fornecidas por empresas devidamente licenciadas por este IPAAM, para esta finalidade.
9. **Apresentar semestralmente a este IPAAM**, relatório ambiental do andamento das atividades (acompanhamento/conclusão), contemplando as ações de educação ambiental e socioambientais, apresentando cronograma e legenda identificando o trecho trabalhado, com registro fotográfico.
10. **Fica expressamente proibida a intervenção em área não autorizada pelo IPAAM.**
11. A coleta e o transporte rodoviário de Resíduos Classe I e II, deverão ser efetuados exclusivamente por meio dos veículos de placas: DWM-1094, ELR-9230 e DWM-1071.
12. A concessão desta Licença invalida qualquer outro documento expedido pelo IPAAM, para autorização da atividade a que a mesma se refere